



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.761, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.010.250,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.010.250,00 (um milhão, dez mil e duzentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - Diretoria Geral

15.452.0024 – Gestão de Obras e Urbanismo

15.452.0024.1.214 – PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANIBAL KHURY - MTUR

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 243.750,00

Fonte de Recursos – 985 – Pavimentação Av. Anibal Khury/Mtur

Contrapartida:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 6.250,00

Fonte de Recursos – 1000 – Livres – Exercício Corrente

12.001.15.452.0024.1.215 – RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS II – MCIDADES

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 493.100,00

Fonte de Recursos – 979 – Convênio nº 828486/2016/MCidades.

Contrapartida:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 20.400,00

Fonte de Recursos – 1000 – Livres – Exercício Corrente

12.001.15.452.0024.1.216. – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA - MAPA

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 243.750,00

Fonte de Recursos – 984 – Aquisição de Retroescavadeira/ MAPA

Contrapartida:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei

R\$ 1.010.250,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificados nas seguintes fontes de recurso:

- | | |
|--|----------------|
| a) 985 – Pavimentação Av. Anibal Khury/Mtur | R\$ 243.750,00 |
| b) 979 – Convênio nº 828486/2016/MCidades – Recapeamento | R\$ 493.100,00 |
| c) 984 – Aquisição de Retroescavadeira/ MAPA | R\$ 243.750,00 |

II – Oriundo da anulação parcial (contrapartida do município), das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - Diretoria Geral

15.452.0024 – Gestão de Obras e Urbanismo

15.452.0024.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica R\$ 29.650,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 1.010.250,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito


VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo